

LEI Nº 3920/2023

EMENTA: “Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação no âmbito do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Gravatá-PE, o Agente de Contratação, a que alude o Artigo 8º da Lei Federal Nº14.133/2021, será escolhido dentre os servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de dezembro de 2023, 201º da Independência;
134º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá